



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 001/2022

PROCESSO	18.476.433-4
REFERENCIA	PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
OBJETO	LOTE 01: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA DOS BLOQUETES, CALÇADAS E NA PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS “IN NATURAS”, APRESENTADAS EM PROJETO, COM O USO DE C.B.U.Q – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DE GRANULOMÉTRICA MÉDIA, CAP 50/70 E CONCRETO ESTRUTURAL EM FCK 15 MPA NAS CALÇADAS DA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA. LOTE 02: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SUB-BASE EM RACHÃO, BASE EM BRITA GRADUADA E CAMADA DE CBUQ NO PÁTIO DO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE FOZ; EXECUÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO EXTERNA NO ESTACIONAMENTO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DAS CAIXAS DE COLETA, PARA A UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU.
RAZÕES	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas Leis Federais n.º 13.303/2016, complementar n.º 123, n.º 9.605/1998, Decreto Estadual n.º 4.889/2005, Resolução do CONAMA n.º 307/2002 e pelo contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório em **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores da data da abertura da sessão pública, cabendo à Pregoeira pronunciar-se a respeito em 3 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 87 da Lei Federal n.º 13.303/16.



III - **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

Requer a impugnante atualização da Planilha Orçamentária, pois alega que nos serviços de Execução de Pavimento com Aplicação de concreto asfáltico (Camada de Tolamento de 3cm) – Exclusivo Carga e Transporte. AF_11/2019, o preço está defasado e que após a data do orçamento do edital ocorrido em 12/2021 dois aumentos na refinaria ocorreram publicadas em 31 de janeiro de 2022 e 01 de abril de 2022.

IV - **DECISÃO**

Tem-se que a Empresa **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI** apresentou sua Impugnação **INTEMPESTIVAMENTE**, pois a mesma foi apresentada no dia 11 de abril de 2022.

Isto posto, sem análise do mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Curitiba, 12 de abril de 2022


Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira Oficial – CEASA/PR